



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 280, DE 28/05/1975.

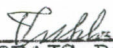
Autoriza a alterar a planta cadastral da Cidade e dá outras providências.

O povo do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado a modificar a planta cadastral da Cidade, alterando largura de ruas, locação das mesmas, locação de praças públicas, desde que haja conveniência para o Município, baixando o Executivo decreto justificado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 28 DE MAIO DE 1975.



ILSON MORAIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL